

TERMO ADITIVO DE CONTRATO n.º 01 - Contrato PBPREV n.º 0005/2016

Objeto: serviços de gerenciamento e controle de ABASTECIMENTO DA FROTA

Requerente: PBPREV - Paraíba Previdência

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV E A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE FROTA.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, pessoa jurídica de Direito Público Interno, autarquia estadual, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, sem número, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **YURI SIMPSON LOBATO**, brasileiro, casado, Secretário de Estado, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo-PB, , inscrito no CPF sob o nº 00[REDACTED]-14; e a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da França, n.º 164, Edifício Futurus, 11.º andar, Bairro do Comércio, SALVADOR-BA, CEP 40010-000, inscrita no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA**, portador do CPF nº 01[REDACTED]-98 e documento de identidade nº 8[REDACTED]39, SSP/BA, resolvem celebrar o presente:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

conforme disposições constantes do Art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo PBPREV n.º 6539/17, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de aditivo de contrato a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle de Abastecimento de frota oficial da PBPREV, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, pelas mesmas condições comerciais praticadas;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado até 17 de julho de 2018 o Contrato PBPREV nº 0005/2016, registrado na CGE sob o nº 16-01326-3; a contar do dia da assinatura do presente instrumento de aditivo contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. São fundamentos jurídicos do presente Termo Aditivo de Contrato: a Cláusula Segunda do Contrato PBPREV 0005/2016, item 2.1, e o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevêem a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

4.1. O valor mensal pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gerenciamento e controle de abastecimentos de frota permanece no patamar de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), este correspondente ao preço previsto pela prestação dos serviços durante o período de 12 meses;

4.2. Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A obrigação financeira assumida pela PBPREV correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Classificação funcional: 531 - 09201.09.122.5046.4210.0000.0000287.339039.0270
- b) Natureza da Despesa: 339039
- c) Fonte de Recursos: 270 (recursos diretamente arrecadados - Administração Indireta)
- d) Projeto/ Atividade/ Programa de Trabalho: Locação de Veículos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições consubstanciadas no Contrato PBPREV nº 0005/2016, naquilo que não tiver sido alterado, explícita ou implicitamente, pelo presente instrumento aditivo contratual.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes das partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

João Pessoa, 17 de julho de 2017.


YURI SIMPSON LOBATO
Presidente da PBPREV


RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:


Thiago Caminha Pessoa da Costa
PBprev Mat. 460.197-1
OAB-PB 12.946

